



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER Nº 10/2025 - CCSP

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o **Projeto de Lei nº 458/2023** de autoria do Excelentíssimo vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos, que *"Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) às pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Araucária."*

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 458/2023 de autoria do Senhor Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos que *"Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) às pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Araucária."*

O projeto vem acompanhado da justificativa, na qual fundamenta o projeto de Lei no seguinte sentido:

"A presente proposição visa conceder isenção da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) às isenção da Contribuição de Iluminação Pública no Município de Araucária.

Temos muitas pessoas em nosso município que se encontram em situação de vulnerabilidade e que o valor da Contribuição de Iluminação Pública faz diferença. Concedendo a isenção, garantiremos uma melhor condição social para essas pessoas. Não temos dúvidas que a referida isenção é uma medida justa que se faz necessária como garantia mínima do princípio da dignidade humana e também equidade social."

É o breve relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

É importante ressaltar que compete a Comissão de Cidadania e Segurança Pública a análise de Projetos de Lei com matérias referentes a violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública, conforme Art. 52, inciso V, do Regimento Interno:

“Art. 52º Compete

(...)

V – à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública”.

Dispõe o art. 30º, inciso I, da Constituição Federal, posteriormente transcrita para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Além do mais, o art. 40º, §1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, preconiza que os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

A Comissão de Cidadania e Segurança Pública, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da erradicação da pobreza e da garantia dos direitos sociais, manifesta parecer favorável à proposta que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) às pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Araucária.

A medida proposta alinha-se aos objetivos de promoção da justiça social e redução das desigualdades, garantindo o acesso a um serviço essencial para a segurança e o bem-estar dos cidadãos em condições mais precárias.

A Comissão **manifesta-se favoravelmente** ao trâmite regular do projeto, considerando-o relevante para garantir o acesso a um serviço essencial para a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

III – VOTO

Dante do exposto e do que se verificou, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei.

Dessa forma, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 01 de abril de 2025.


VILSON CORDEIRO
01/04/2025 14:21:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vilson Cordeiro

Vereador Relator – CCSP





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 08 de abril de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Francisco Paulo de Oliveira e Gilmar Carlos Lisboa, membros da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, votaram favoráveis ao Parecer nº 10/2025 CCSP, referente ao Projeto de Lei nº 458/2023.

Araucária, 08 de abril de 2025.



GILMAR CARLOS LISBOA

09/04/2025 14:08:52

Câmara Municipal de Araucária
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA

08/04/2025 16:43:49

Câmara Municipal de Araucária
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2025 16:43:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESE https://ipm.com.br/p7762e3377bc5,